



**2021**

**POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS E  
REGISTROS CONTÁBEIS**

# SUMÁRIO

- 1 OBJETIVO**
- 2 APLICAÇÃO**
- 3 AMBIENTE NORMATIVO**
- 3 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**
- 3 DEFINIÇÕES**
- 5 DIRETRIZES GERAIS**
- 5 CONTROLES INTERNOS DE MOVIMENTAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS**
- 6 REGISTRO DE MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS**
- 7 CANAL DE DENÚNCIAS**
- 7 MEDIDAS DISCIPLINARES**
- 8 EXCEÇÕES**

# 1. OBJETIVO

O objetivo desta política é estabelecer diretrizes e orientações relativas a Controles Internos e Registros Contábeis da BRT Sorocaba. A presente Política deve ser interpretada como complemento às demais políticas concessionária e de seu Código de Ética e Conduta.

## 2. APLICAÇÃO

Esta Política se aplica a todos os integrantes, colaboradores, agentes públicos, parceiros e terceiros que mantêm relacionamento com a BRT Sorocaba ou ajam em nome da Concessionária.

A BRT Sorocaba espera que todos estejam atentos ao e em caso de dúvidas ou preocupações, contatem a Área de Compliance, através do endereço [conformidade@brtsorocaba.com.br](mailto:conformidade@brtsorocaba.com.br) para relatar desvios de conduta, ou qualquer situação suspeita, acesse o Canal de Denúncias pelo site [ww.contatoseguro/brtsorocaba.com.br](http://ww.contatoseguro/brtsorocaba.com.br) ou pelo telefone **0800 800 7272**, garantimos sigilo total sobre as informações relatadas.

## 3.AMBIENTE NORMATIVO

Todas as leis e regulamentações aplicáveis contra suborno e corrupção, incluindo, mas sem limitação: Código de Ética da BRT Sorocaba; Lei Anticorrupção n.º 12.846/13 e seu Decreto n.º 8.420/15, Lei n.º 8.429/92 ("Lei de Improbidade Administrativa"); Lei n.º 8.666/93 ("Lei Geral de Licitações"); Lei 14.133/21, Lei de Concessão e Prestação de Serviços Públicos (Lei 8.987/95), Lei contra Práticas de Corrupção Estrangeira dos Estados Unidos ("FCPA"); Lei contra Subornos do Reino Unido ("UKBA"); Convenção das Nações Unidas contra à Corrupção ("UNCAC"); Pacto Global das Nações Unidas.

## 4.DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- » Código de Ética e Conduta;
- » Política de Interação com o Poder Público;
- » Política de Contratação de Terceiros;
- » Política de Brindes e Presentes;
- » Política de Controles Internos e Registros Contábeis;
- » Portarias CGU n.º 909 e 910 de 2015 e
- » Instruções Normativas CGU n.º 01 e 02 de 2015.

## 5.DEFINIÇÕES

**Administradores:** São os membros dos Conselhos de Administração e a Diretoria Executiva da BRT Sorocaba.

**Agentes Públicos:** São aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, ou exerceram nos últimos 5 (cinco) anos:

- Por eleição, nomeação, designação, contratação, concurso ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da administração pública direta e indireta, do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, seja da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal, incluindo, mas não se limitando, fiscais policiais e bombeiros;
- Funções em governos ou representações diplomáticas estrangeiras e organizações públicas internacionais, tais como, mas não se limitando a chefes de estado ou de governo, políticos e ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores, dentre outros listados na Resolução COAF n.º 29/2017;

- Cargo de presidente ou tesoureiro nacional ou equivalente de partidos políticos, representantes políticos e candidatos para cargos públicos na última eleição (municipal, estadual, distrital e federal).

**Pessoas vinculadas a Agentes Públicos:** são as seguintes pessoas físicas e jurídicas, relacionadas ao Agente Público:

- Os seus parentes, na linha direta até o segundo grau (avós, pais, filhos, netos), o cônjuge, o companheiro(a) e o enteado(a);
- Os seus estreitos colaboradores: (i) pessoas com as quais o Agente Público mantenha sociedade ou propriedade conjunta em empresas, com ou sem personalidade jurídica, sejam seus mandatários ou possuam qualquer outro tipo de estreita relação de conhecimento público; (ii) pessoas que detêm o controle de empresas ou sociedades com ou sem personalidades jurídica, conhecidos por terem sido criados para o benefício do Agente Público;
- As empresas nas quais o Agente Público e/ou as pessoas físicas vinculadas a ele tenham participação, direta ou indireta, ou das quais recebam qualquer tipo de benefícios.

**Concessionária:** BRT Sorocaba Concessionária de Serviços Públicos SPE S.A

**Adulteração:** ação ou efeito de modificar as propriedades iniciais de algo, como documentos que confirmem as transações.

**Auditoria Independente:** o Auditor Independente é aquele que conduz o trabalho de auditoria externa, aplicando habilidades e técnicas de asseguarção para obter segurança razoável ou limitada, conforme adequado, sobre se a informação do objeto está livre de distorções relevantes.

**Demonstrações Financeiras:** as demonstrações financeiras retratam efeitos patrimoniais e financeiros das transações e outros eventos, por meio do grupamento dos mesmos em classes amplas de acordo com as suas características econômicas. As demonstrações financeiras devem incluir Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados do Exercício, Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas.

**Despesas:** são decréscimos nos benefícios econômicos durante o período contábil, sob a forma da saída de recursos ou da redução de ativos ou assunção de passivos, que resultam em decréscimo do patrimônio líquido, e que não estejam relacionados com distribuições aos detentores dos instrumentos patrimoniais.

**Ocultação:** ato de encobrir, disfarçar ou deixar de apresentar atos ou fatos que necessitem de Registros Contábeis.

**Princípio de Competência:** consiste no fato de que as Receitas e Despesas devem ser incluídas na apuração do resultado da empresa no período em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

**Receitas:** são aumentos nos benefícios econômicos durante o período contábil, sob a forma da entrada de recursos ou do aumento de ativos ou diminuição de passivos, que resultam em aumentos do patrimônio líquido, e que não estejam relacionados com a contribuição dos detentores dos instrumentos patrimoniais.

- **Registros Contábeis:** é a escrituração dos atos e fatos administrativos com base nas documentações oriundas das transações.
- **Transações:** transação é uma operação comercial que consiste em trocar um bem ou serviço por uma determinada quantidade de dinheiro ou outro bem ou serviço

## 6. DIRETRIZES GERAIS

- Assegurar a atuação dos Administradores e Colaboradores de acordo com as regras do Código de Ética e Conduta, das Políticas do Programa de Compliance e Valores da Companhia;
- Garantir a integridade dos Registros Contábeis, devendo ser realizados conforme as normas e práticas contábeis adotadas no Brasil;
- Refletir de forma completa e precisa as Transações da Empresa através dos Registros Contábeis, sendo proibida qualquer forma de Adulteração e/ou Ocultação das informações;
- Incluir no resultado da apuração do período as Receitas e Despesas que ocorrerem, seguindo o Princípio de Competência. Na realização dos registros deve haver uma identificação precisa da origem de cada Receita e de cada Despesa;
- Assegurar que todos os Registros Contábeis e Financeiros da Empresa sejam submetidos a Auditor Independente periodicamente.

### 6.1. CONTROLES INTERNOS E MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

A BRT Sorocaba adota rigorosos processos para aprovação e fiscalização prévia dos pagamentos que precisa realizar. As despesas envolvendo pagamentos deverão ser aprovadas de acordo com as normas internas da empresa, em processo que possui níveis de alçada.

Nesse sentido, sempre que possível e razoável, são adotadas diligências para que um mesmo colaborador não possa, ao mesmo tempo, aprovar, operacionalizar e realizar um pagamento.

De forma ainda mais diligente, pagamentos destinados a contratados classificados no Grupo A da Política de Relacionamento com Terceiros deverão ser aprovados pelos diretores da Companhia.

A concessionária evita realizar transações em espécie, com o objetivo de facilitar controle e registro das movimentações de caixas. Assim, uma vez aprovados, os pagamentos preferencialmente serão realizados por meios eletrônicos, como transferências eletrônicas bancárias, depósito em conta, ou transferência PIX, com a utilização de dupla aprovação.

Todo pagamento será destinado à pessoa, física ou jurídica, que contratou com a Companhia. Pagamentos a pessoas não integrantes dessa relação somente poderão ser realizados com a apresentação de procuração escrita, autorizando o recebimento do pagamento em nome do credor ou nos casos de haver prévia e precisa previsão contratual indicando forma alternativa de pagamento.

## 6.2. REGISTRO DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

O registro de movimentações financeiras é também um instrumento para controle e confiabilidade contábil.

Dessa forma, o registro correto garante a transparência dos fluxos financeiros da BRT Sorocaba perante o mercado, respeitando-se os limites do direito ao sigilo e a necessidade da Companhia manter informações confidenciais.

Toda movimentação financeira deverá ser registrada nos livros e registros contábeis, inclusive por meio digital desde que em atendimento as Políticas de Segurança da Informação e confidencialidade.

Suas categorizações e descrições deverão ser corretas e claras. É vedado fazer lançamentos contábeis inadequados, ambíguos, fraudulentos ou empregar qualquer procedimento, técnica ou artifício que possa ocultar ou de qualquer forma encobrir pagamentos ilegais. Além disso, os registros contábeis da Concessionária devem ser conduzidos conforme as melhores práticas contábeis adotadas no país em que as operações são realizadas, bem como as normas e recomendações do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), IRFS e Receita Federal do Brasil (RFB). Neste intento, caso necessário, os serviços de contabilidade poderão ser terceirizados. Essa contratação deverá ser submetida à diligência detalhada prevista para o Grupo A da Política de Relacionamento com Terceiros.

Vale ressaltar que a Companhia se compromete a contratar profissionais com expertise reconhecida pelo mercado e boa reputação, que se alinhem aos valores presentes no Programa de Compliance da Companhia e estejam cientes desta Política.

Com a finalidade de supervisionar a precisão das informações contábeis e financeiras da Companhia, a BRT Sorocaba poderá contratar auditorias financeiras externas. Assim, garante-se a contabilidade precisa e estrito controle financeiro das transações.

Destaca-se que a contratação de auditores externos também se enquadra no Grupo A da Política de Relacionamento com Terceiros e deve ser precedida de diligência detalhada.

## 7. CANAL DE DENÚNCIAS

Para as situações que violem esta Política ou venham a expor a imagem e a preservação dos padrões éticos adotados pela BRT Sorocaba, disponibilizamos o Canal de Denúncias:

- Telefone: 0800 800 7272 (Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana);
- Site: [www.contatoseguro.com.br/brtsorocaba](http://www.contatoseguro.com.br/brtsorocaba)
- Smartphone: aplicativo Contato Seguro.

## 8. MEDIDAS DISCIPLINARES

O Colaborador ou Terceiro que descumprir quaisquer das determinações previstas neste documento estará sujeito às sanções previstas no Código de Ética da Companhia, como medidas disciplinares, incluindo a rescisão contratual.

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão apurados e reportados ao Comitê de Ética e Conduta. Concluída a investigação dos fatos, caso seja constatada a ocorrência de uma conduta que infringe as regras dessa Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável.

## 9. EXCEÇÕES

Salvo outra forma expressamente prevista, apenas o Comitê de Ética poderá, diante de análise do caso concreto e observado políticas e procedimentos específicos, autorizar eventuais exceções ao disposto em qualquer das Políticas de Compliance, cabendo à área de Compliance, o suporte e as orientações necessárias para tal atividade.

# COMPLIANCE

**“A ÉTICA É UM COMPROMISSO QUE DEVE SER CONSTANTEMENTE ASSINADO POR CADA UM DE NÓS.”**

**Elaborado e atualizado por:**

Departamento de Compliance

[conformidade@brtsorocaba.com.br](mailto:conformidade@brtsorocaba.com.br).

Rua Dr. Campos Salles, 900 – Vila Assis, Sorocaba –  
SP. CEP: 18025-000.

[www.brtsorocaba.com.br/compliance/](http://www.brtsorocaba.com.br/compliance/)

